

Supremo Tribunal Federal

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

ARE/921085

ADV.(A/S): RITA DE CÁSSIA VAZ PINTO RECTE.(S): ALDAIR FRAGA COELHO

RECDO.(A/S): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Motivo:	Devolução por impossibilidade de processamento
Observação:	Ausência de peça(s) essencial (is) para a autuação, nos termos da Res. 427 . Agravo em Recurso Extraordinário já apreciado pelo tribunal de origem.
Destino da baixa:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Data e Hora:	07/10/2015 - 19:37:06